

PROVADO
n 1ª discussão e votação
m: 16/05/22
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 11 DE 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER DESCONTO SOBRE MULTAS E JUROS
INCIDENTES SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS
INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL.**

O povo do Município de Pingo D' Água, por seus representados da Casa Legislativa, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder, no exercício financeiro corrente, desconto de 90% (noventa por cento), sobre juros e multas de créditos tributários, de qualquer natureza, inscritos em dívida ativa até 31 de dezembro de 2022, cujo fato gerador tenha incidido até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o parcelamento da dívida ativa em até 10 (dez) vezes, desde que solicitado pelo contribuinte, até o fim do exercício vigente.

Parágrafo Primeiro: No caso de parcelamento não haverá descontos.

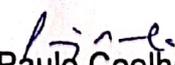
Parágrafo Segundo: O valor da parcela não poderá ser inferior a 15 (quinze) reais.

Art. 3º - A opção pelo parcelamento implicará na confissão irretratável da dívida, bem como, na desistência incondicional de reclamações ou recursos relativos ao crédito.

Art. 4º - No caso de parcelamento da dívida, a Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa dos Débitos, será emitida no prazo de até 3 (três) dias úteis.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Pingo D' Água/MG, 27 de abril de 2022.


Luiz Paulo Coelho
Prefeito Municipal